ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE
1.2. Área solicitante: Secretaria de Saúde
1.3. Responsável: Andrieli Tais Zimerman

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para futura aquisição de veículo para o Transporte Sanitário, com finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, inc I, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021)

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de transporte sanitário, atividade essencial para o pleno funcionamento da rede pública de saúde e para o acesso da população aos serviços de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar.

Considerando as ações de promoção de saúde e prevenção de doenças têm como prioridade a atenção primária, mas sem perder de vista a importância que assumem as ações de recuperação e reabilitação da saúde. Os casos de média e alta complexidade são encaminhados para serviços de referência, localizados em Curitiba e outros municípios da região metropolitana, como Campo Largo, São José dos Pinhais e Campina Grande do Sul. Considerando a ação de estruturação dos serviços de saúde tem como objetivo a melhoria das condições da capacidade de atendimento à população usuária do SUS, buscando sempre ampliar o acesso e qualidade dos serviços oferecidos. Considerando que o transporte sanitário é o serviço responsável pelo transporte de pessoas portadoras de quadro de saúde agudo ou cronicamente enfermas, avaliadas por profissionais de saúde em domicílio ou na unidade de saúde, e que necessitam de encaminhamento a outra unidade de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade. No município de Mandirituba, o transporte sanitário realiza o deslocamento programado de pessoas para realizar consultas, exames e procedimentos de caráter eletivo fora do município, em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados. Considerando que a aquisição veículos comuns para transporte de pacientes é necessária para ampliar a capacidade do serviço de transporte sanitário destinado a atender os usuários do SUS do município de Mandirituba, proporcionando aos cidadãos que necessitam de transporte para serviços de média e alta complexidade, como consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, entre outros, um atendimento ágil, humanizado e seguro, bem como facilitando o deslocamento das equipes de atenção primária para a realização de atendimentos domiciliares, garantindo a integralidade da atenção e cuidado.

Atualmente, a frota municipal apresenta insuficiência quantitativa e/ou desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que compromete a regularidade do atendimento, eleva os custos com manutenção corretiva e aumenta o risco de indisponibilidade de veículos para o transporte de pacientes, equipes de saúde, materiais e insumos.

A diversidade das demandas de transporte sanitário exige a disponibilização de veículos com diferentes características e capacidades, tais como ambulâncias para remoções e atendimentos de urgência e emergência, vans para transporte coletivo de pacientes em tratamentos contínuos, veículos utilitários para apoio logístico e veículos de passeio com capacidade para até 7

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d**
Link de validação: **https://valida.ae/95116e97cb0dd04f0b2ac25b0223080c920ff740ed52e6992**
Validador

passageiros para o transporte eletivo e administrativo. A inexistência ou inadequação desses meios compromete a eficiência operacional e a segurança dos usuários e servidores.

A Secretaria Municipal de Saúde foi contemplada com a Resolução nº 1982/2025, oriundas da Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito de programas de apoio e fortalecimento da estrutura da saúde pública, as quais autorizam e viabilizam o investimento em bens permanentes destinados ao transporte sanitário. A utilização desses recursos atende às finalidades estabelecidas nas referidas resoluções, bem como aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade da administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021)

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de veículo destinado ao transporte sanitário, garantindo sua entrega em local a ser definido pela Administração, no município, em condições adequadas de uso e funcionamento, cabendo ao fornecedor a integral responsabilidade pelos custos logísticos, incluindo transporte, frete, e demais despesas correlatas.

A contratada será integralmente responsável pela entrega do veículo, incluindo as operações de carregamento e descarregamento, bem como pela realização da plotagem/identificação visual do veículo, conforme padrões a serem definidos pela Administração, sem ônus adicional.

O veículo deverá ser novo, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, de modo a assegurar sua compatibilidade com as necessidades do serviço público de saúde, especialmente quanto à segurança, e adequação ao transporte sanitário, devendo ainda estar em conformidade com as normas vigentes de trânsito e demais regulamentações aplicáveis.

Deverá prever garantia mínima do veículo, conforme práticas de mercado, assegurando a cobertura contra defeitos de fabricação, bem como a disponibilização de rede autorizada de assistência técnica.

Deverá ser assegurado que o veículo seja entregue devidamente acompanhado de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização e manutenção.

Deverá ser assegurado que os veículos sejam entregues devidamente licenciados, emplacados e regularizados, cabendo à contratada a responsabilidade por todos os custos, taxas, tributos e demais despesas necessárias à sua plena regularização, de modo a permitir sua imediata utilização pela Administração.

A contratação deverá prever que o fornecedor seja responsável pela entrega completa do objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação exclusiva do serviço de plotagem/identificação visual do veículo, permanecendo, contudo, a contratada como única responsável pela qualidade, conformidade e execução integral do objeto, a fim de garantir a

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d**
Link de validação: **https://valida.ae/95116e97cb0dd04f0b2ac25b0223080c920ff740ed52e6992**
Validador

rastreabilidade, a responsabilidade direta e a padronização no fornecimento.
No tocante aos aspectos de sustentabilidade, a solução deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como, sempre que possível, adotar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente relacionadas à logística de transporte, como a otimização de rotas e redução de emissões, em consonância com diretrizes de contratações sustentáveis.

Deverão ser observadas condições mínimas de qualidade, durabilidade e desempenho, compatíveis com a finalidade pública a que se destina, de modo a evitar custos adicionais com manutenção precoce ou inadequação do bem.

Considerando a natureza do objeto, não se faz necessária a realização de vistoria prévia, uma vez que se trata de aquisição de bem com especificações previamente definidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 21 da Lei 14.133/2021)

Para a demanda identificada, procedeu-se ao levantamento de mercado com vistas à identificação de soluções aptas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas à disponibilização de veículos para transporte sanitário e apoio às ações de saúde.
A partir da análise das soluções disponíveis no mercado, foram identificadas, principalmente, duas alternativas viáveis:

Solução 1 – Locação de veículo
A locação de veículo consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos veículos mediante pagamento mensal, podendo incluir serviços agregados como manutenção, seguros e substituição em caso de falhas.
Embora essa solução apresente como vantagem a redução de custos iniciais e a desoneração quanto à manutenção da frota, verifica-se que, para demandas contínuas e permanentes, como no caso do transporte sanitário, a locação tende a gerar custos mais elevados a longo prazo, além de criar dependência contratual contínua e limitar a autonomia da Administração sobre os bens utilizados.

Solução 2 – Aquisição de veículo
A aquisição do veículo consiste na compra dos bens, incorporando-os ao patrimônio público. Essa solução possibilita maior autonomia administrativa, uso contínuo conforme a necessidade do serviço, além de representar melhor custo-benefício no longo prazo, especialmente em demandas permanentes.
Adicionalmente, a aquisição permite a customização dos veículos conforme as necessidades específicas da área da saúde, bem como maior controle sobre sua utilização e gestão.

Conclusão
Diante da análise comparativa das soluções, verifica-se que a aquisição de veículo se mostra mais adequada e vantajosa para atender à necessidade da Administração, tanto sob o aspecto econômico quanto operacional, especialmente considerando o caráter contínuo da demanda e a vinculação dos recursos recebidos à finalidade específica de investimento.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d**
Link de validação: **https://valida.ae/95116e97cb0dd04f0b2ac25b0223080c920ff740ed52e6992**
Validador

Ressalta-se que a presente contratação está diretamente vinculada ao recebimento de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Resolução nº 1982/2025, as quais autorizam e destinam recursos especificamente para a aquisição dos veículos, restringindo, portanto, a adoção de soluções distinta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A solução proposta consiste na aquisição de veículos novos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para o transporte sanitário e apoio às ações de saúde, conforme especificações a serem detalhados no Termo de Referência.

A adoção dessa solução decorre da análise de mercado realizada, na qual se verificou que a aquisição de veículos se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa, especialmente em razão do caráter contínuo e permanente da necessidade, bem como da vinculação dos recursos financeiros à finalidade específica de investimento.

A aquisição permitirá a adequação e renovação da frota municipal, reduzindo a utilização de veículos inadequados ou em condições precárias, diminuindo custos com manutenção corretiva e aumentando a disponibilidade e confiabilidade dos meios de transporte. Ademais, contribuirá para a padronização da frota, facilitando a gestão administrativa, o controle operacional e o planejamento de manutenções preventivas.

A solução contempla, ainda, a exigência de garantia mínima dos veículos, conforme práticas de mercado, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação, bem como a disponibilização de assistência técnica por rede autorizada, garantindo a manutenção adequada e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

O veículo deverá ser entregue em plenas condições de uso, devidamente regularizado, acompanhado de manuais, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua operação e manutenção, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela entrega, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e plotagem/identificação visual, conforme padrões definidos pela Administração.

A implementação da solução está alinhada às políticas públicas de saúde, às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às finalidades dos recursos financeiros disponibilizados por meio das Resoluções Resolução nº 1982/2025, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente, promovendo melhorias significativas na prestação dos serviços de transporte sanitário, ampliando a capacidade de atendimento e contribuindo para o acesso da população aos serviços de saúde.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d**
Link de validação: **https://valida.ae/95116e97cb0dd04f0b2ac25b0223080c920ff740ed52e6992**
Validador

de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18 § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

A definição das quantidades a serem adquiridas não decorre exclusivamente de estimativa discricionária da Administração, mas está diretamente vinculada aos recursos financeiros disponibilizados ao Município por meio das Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde.

Dessa forma, as quantidades foram estabelecidas conforme os instrumentos de repasse, que contemplam a aquisição de 1 veículo utilitário

Ressalta-se que tais quantitativos estão alinhados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e visam atender à demanda por transporte sanitário e apoio às ações de saúde, sendo compatíveis com a capacidade operacional do Município.

Assim, a estimativa das quantidades encontra-se devidamente justificada, considerando tanto a necessidade administrativa quanto a vinculação aos recursos recebidos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	Resolução
1	Veículo Utilitário Pick-Up Cabine Dupla, capacidade para 05 ocupantes.	1	UND	1982/2025

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18 § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto, com o objetivo de subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar.

Para fins exclusivamente estimativos nesta fase de planejamento, adotou-se como referência o menor valor dentre os orçamentos coletados, buscando maior prudência na projeção inicial da despesa. Ressalta-se que tal estimativa possui caráter não vinculante, sendo utilizada apenas para dimensionamento preliminar da contratação.

O valor preliminar apurado para a contratação corresponde a R$ 138.990,00.

A definição do valor estimado definitivo será realizada oportunamente na elaboração do Termo de Referência, mediante a constituição de cesta de preços, observando-se metodologia adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d**
Link de validação: **https://valida.ae/95116e97cb0dd04f0b2ac25b0223080c920ff740ed52e6992**
Validador

Destaca-se, ainda, que os orçamentos obtidos e os documentos relativos à coleta de preços seguem anexos ao presente ETP, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações utilizadas nesta etapa.
Para aquisição do veículo será utilizado o valor disponibilizado através do repasse das Resoluções, e se necessário será complementado com Recursos próprios do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um único veículo, caracterizando item indivisível sob o aspecto funcional e operacional. O não parcelamento não ocasiona restrição à competitividade, tampouco prejuízo à economicidade, sendo a forma mais adequada para garantir a plena execução do objeto e a padronização da solução pretendida pela Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação possui relação com outras contratações necessárias à adequada operacionalização da frota municipal, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva, contratação de seguros veiculares e fornecimento de combustível, as quais, contudo, não se caracterizam como interdependentes, podendo ser realizadas de forma independente.

Ressalta-se que os serviços de plotagem/identificação visual do veículo estão incluídos na presente contratação, não havendo necessidade de contratação adicional para esse fim.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)
Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021)
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

No momento esta demanda não está prevista no plano anual de contratação, no entanto autoridade competente autorizou sua inclusão no referido plano.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 § 1º, IX da Lei 14.133/2021)
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a presente licitação manter a infraestrutura da Secretaria Municipal e a

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d**
Link de validação: **https://valida.ae/95116e97cb0dd04f0b2ac25b0223080c920ff740ed52e6992**
Validador

renovação da frota de veículos do transporte sanitário, dando suporte às ações de saúde e buscando sempre a melhoria contínua no atendimento aos munícipes, melhorando a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de saúde Municipal

Os principais resultados pretendidos são:

- **Ampliação e modernização da frota de transporte sanitário**, por meio da incorporação de veículos novos, adequados às diferentes demandas assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Melhoria da disponibilidade e confiabilidade do transporte de pacientes**, reduzindo cancelamentos, atrasos e interrupções nos deslocamentos para consultas, exames, tratamentos e atendimentos de urgência e emergência;
- **Aumento da segurança e do conforto** de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com veículos que atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes;
- **Redução de custos operacionais e de manutenção**, decorrente da substituição de veículos antigos ou em condições inadequadas, contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- **Otimização da logística e do apoio às ações de saúde**, com a disponibilização de veículos utilitários adequados ao transporte de materiais, equipamentos e insumos;
- **Fortalecimento da capacidade de resposta da rede municipal de saúde**, assegurando maior agilidade nos atendimentos, remoções e deslocamentos intermunicipais;
- **Adequação da aplicação dos recursos públicos** às finalidades estabelecidas nas resoluções que disponibilizam o financiamento, garantindo conformidade legal, transparência e efetividade na execução das políticas públicas de saúde.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aperfeiçoamento da gestão do transporte sanitário, promovendo melhores condições de atendimento à população, maior eficiência administrativa e o cumprimento dos objetivos estratégicos da política municipal de saúde.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, incluindo a designação formal de fiscais e gestor do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Os fiscais designados deverão avaliar se os itens recebidos estão em conformidade com as

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d**
Link de validação: **https://valida.ae/95116e97cb0dd04f0b2ac25b0223080c920ff740ed52e6992**
Validador

especificações técnicas, qualidade, quantitativos e condições estabelecidas no processo licitatório, bem como verificar a compatibilidade da marca ofertada e a integridade dos veículos entregues.

Adicionalmente, a Administração deverá providenciar a organização do local de recebimento dos veículos, bem como os procedimentos internos necessários à incorporação dos bens ao patrimônio público, incluindo registro, e demais atos administrativos pertinentes.

Caso necessário, deverá ser promovida a orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a fim de garantir o adequado acompanhamento da execução do objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18 § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

O fornecedor deverá observar, no que couber e respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e implementar práticas logísticas sustentáveis, como agrupamento de entregas para minimizar viagens desnecessárias, promover programas de conscientização e treinamento ambiental para os seus colaboradores.

Observaremos se os itens atendem aos parâmetros técnicos para a produção de veículos no país, que hoje se preocupa com a forma de reduzir cada vez mais a emissão de gases poluentes pela utilização dos mesmos. Ao longo dos anos de implementação do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) ocorreu a redução de até 98% na emissão de poluentes por veículo. A Legislação de trânsito prevê sanções aos condutores e proprietários de veículos que agridem o meio ambiente, tanto de forma ativa quanto passiva. Como exemplos no Código de Trânsito Brasileiro tem-se o artigo 172 ''Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias'' Infração média, penalidade de multa. Ao considerar os possíveis impactos ambientais e a legislação aplicável, a Secretaria Municipal de saúde do município de Mandirituba pode tomar medidas para mitigar esses impactos, como a escolha de modelos de veículos mais eficientes em termos de combustível, a implementação de programas de manutenção preventiva para reduzir emissões e o desenvolvimento de políticas de condução ambientalmente responsáveis para os agentes de saúde. Além disso, é fundamental manter-se atualizado sobre as regulamentações locais e buscar aconselhamento de especialistas em questões ambientais para garantir a conformidade com as leis e regulamentos pertinentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d**
Link de validação: **https://valida.ae/95116e97cb0dd04f0b2ac25b0223080c920ff740ed52e6992**
Validador

Diante dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta consistente na aquisição de veículo destinado ao transporte sanitário e apoio às ações da Secretaria Municipal de Saúde atende de forma adequada à necessidade identificada, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa, conforme análise de mercado realizada.

Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento da Administração, bem como às políticas públicas de saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), além de observar a vinculação dos recursos financeiros oriundos das Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde, destinadas especificamente a essa finalidade.

Dessa forma, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do processo licitatório.

Elaborado por:

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Fabio Chemim
Data: 05/10/2026 11:38
#4e746791c0ca11f1818d42010a2b6021

Fabio Fernando Chemim
Matricula 3935

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Andrieli Taís Zimerman
Data: 05/10/2026 11:39
#4e7fe46cc0ca11f1818d42010a2b6021

Andrieli Taís Zimerman
Matricula 4533
Secretária Municipal de Saúde

Mandirituba, 05 de outubro de 2026.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d**
Link de validação: **https://valida.ae/95116e97cb0dd04f0b2ac25b0223080c920ff740ed52e6992**
Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/95116e97cb0dd04f0b2ac25b0223080c920ff740ed52e6992

Assinaturas concluídas: **2** de **2**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Fabio Chemim
Data: 05/10/2026 11:38
#4e746791c0ca11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Andrieli Taís Zimerman
Data: 05/10/2026 11:39
#4e7fe46cc0ca11f1818d42010a2b6021

Trilha de auditoria

05/10/2026 11:37 — **Fabio Chemim** (fabinhochemim@hotmail.com, CPF 075.954.069-19) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: `553c277d0d05915c3956e6b514abca975c646610ff057479895c10bfed9ecd4d`

05/10/2026 11:37 — **Fabio Chemim** (fabinhochemim@hotmail.com, CPF 075.954.069-19) visualizou o documento
Endereço de IP: `45.71.208.161` Porta: `59899`

05/10/2026 11:38 — **Fabio Chemim** (fabinhochemim@hotmail.com, CPF 075.954.069-19) assinou o documento
Endereço de IP: `45.71.208.161` Navegador: `Chrome/154.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `52350` Arquitetura: `x64` Precisão: `5km+`
SO: `Windows NT 10.0` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-25.5283, -49.2161`

05/10/2026 11:39 — **Andrieli Taís Zimerman** (tz.autentique@gmail.com, CPF 079.243.279-75) visualizou o documento
Endereço de IP: `45.71.208.161` Porta: `49551`

05/10/2026 11:39 — **Andrieli Taís Zimerman** (tz.autentique@gmail.com, CPF 079.243.279-75) assinou o documento
Endereço de IP: `45.71.208.161` Navegador: `Chrome Mobile/154.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `49551` Arquitetura: `ARM` Precisão: `5km+`
SO: `Android 10` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-25.5283, -49.2161`